



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

MOÇÃO Nº 02/2026. INICIATIVA DO VEREADOR KILDREM CAO. APLAUSOS À “SOS PATINHAS DA VILA”. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DE SOCORRO E CUIDADOS COM OS ANIMAIS. BEM-ESTAR ANIMAL. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. NECESSIDADE. IMPORTÂNCIA.

1. RELATÓRIO

O Vereador Kildrem Cao, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, a **Moção nº 02/2026: MOÇÃO DE APLAUSOS À ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DE SOCORRO E CUIDADOS COM OS ANIMAIS “SOS PATINHAS DA VILA”**, pelos trabalhos desempenhados no âmbito do Município de Vila Valério/ES.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 10.04.2026 e, após sua leitura em Plenário na 5ª Sessão Ordinária realizada nesta data, foi apresentado para deliberação o Requerimento nº 06/2026, na presente data, assinado por cinco dos Senhores Vereadores, que requer a tramitação em regime de urgência especial à matéria.

Assim, após a aprovação do referido requerimento, a presente proposição veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame e Parecer.

É o Relatório.



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003400810037008A00640052004100; Documento Assinado Digitalmente
1.619.846/ARMPQP 2.200-272004; que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Regime de Urgência Especial

Antes de adentrar no estudo do Moção nº 02/2026, passaremos à análise da solicitação dos vereadores, para que a proposição tramite em Regime de Urgência Especial.

A solicitação de urgência para apreciação de projetos encontra guarida no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 182 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Dessa forma, observamos que foi apresentado o Requerimento nº 06/2026, subscrito por cinco dos Senhores Vereadores, solicitando a tramitação em regime de urgência especial para a matéria, o qual foi assentido pelo Plenário, através de sua aprovação por unanimidade.

2.2 Da Competência e Iniciativa

A moção versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 16, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa privativa dos Vereadores, conforme dispõe o art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 022/2002). Feitas estas considerações, não há vícios de iniciativa e competência na propositura em comento.

2.3 Da Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regimento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse sentido, a presente proposição está em sintonia com o preconizado no referido diploma.



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>

PROVIDOR LOM Identificador: 35003400310087003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 2026-02-02 11:16:19 AM, conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira e o Gov.br Brasil.

Chaves P



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4 Dos aplausos à “SOS Patinhas da Vila”

Moção nada mais é do que a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo esta manifestação ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos.

No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições que tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa. Assevera o caput do artigo 166 que “moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando”.

A presente Moção visa externar aplausos à associação sem fins lucrativos de socorro e cuidados com os animais “SOS Patinhas da Vila”, pelos trabalhos desempenhados no âmbito do Município de Vila Valério/ES.

Conforme a justificativa acostada à proposição:

Fundada e constituída em 1º de maio de 2024, a associação tem por finalidades a promoção do bem-estar animal, o incentivo ao voluntariado e a execução de ações de defesa e proteção de animais, assim como a educação, conscientização, mobilização e organização da comunidade para a posse responsável dos animais domésticos.

A iniciativa surgiu como resposta à demanda de uma cidade pequena, mas com muitos casos de abandono e negligência, tendo como objetivo acolher animais em situação de rua e vítimas de maus-tratos, encaminhando para os tratamentos e procedimentos necessários.

(...)

Assim, como forma de reconhecer o empenho e a dedicação em resgatar, cuidar, tratar e encontrar lares para animais abandonados e vítimas de maus-tratos e pelo excelente e notório trabalho voluntário desenvolvido por esta

C. Barros
B





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

importante instituição em nossa comunidade Valeriense, proponho esta singela homenagem, em forma de Moção de Aplausos à “SOS Patinhas da Vila”.

Aproveitando o ensejo, considerando a campanha do Abril Laranja neste mês, a presente proposição se mostra como uma forma de incentivar a participação ativa da comunidade nas ações em prol da proteção animal, repudiando toda a forma de abandono, negligência e violência aos animais.

Diante disso, presentes a legalidade e a constitucionalidade da proposição, consideramos oportuna e meritória a homenagem, especialmente pelos notórios trabalhos desenvolvidos pela associação SOS Patinhas da Vila, em prol do bem-estar animal no âmbito do Município de Vila Valério.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Moção nº 02/2026.

3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este (a) Relator (a) opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 15 de abril de 2026.

RELATOR (A)

Pelas conclusões:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>

PRO LITORAL Identificador: 35003406310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 às 14:19:00, com o MP nº 21200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.